



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assunto: Recurso Administrativo

Referência: Pregão 01/2017- LOTE II

Recorrente: Speed Jet Suprimentos Eireli - ME

Recorrida: Pregoeira da CMC.

JULGAMENTO DO RECURSO

Analisando o recurso interposto pela **Speed Jet Suprimentos Eireli - ME**, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa **Ponto com Suprimentos e Informática Ltda EPP**, juntadas ao processo do Pregão Presencial 01/2017, e consideradas as informações prestadas pela Pregoeira, em face das exigências do Edital e dos princípios legais que regem as contratações públicas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente os que remetem a isonomia, competitividade e economicidade, conheço do recurso e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão da Pregoeira de habilitar a empresa **Ponto com Suprimentos e Informática Ltda EPP** como vencedora do Lote II – Recarga de Cartuchos – do certame.

A este julgamento ficam incorporadas as informações da Pregoeira em resposta ao recurso interposto, independentemente de transcrição.

Isso posto ADJUDICO a **Ponto com Suprimentos e Informática Ltda EPP** o objeto do Lote II do Pregão Presencial nº 01/2017.

Publique-se.

Contagem, 26 de Abril de 2017.

VEREADOR DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Contagem